

## PARECER N° 033/2006

### **Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 066/06**

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Município de Lutécia, objetivando o recebimento e processamento do lixo domiciliar produzido naquele município pela Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.*

De conformidade com o §6º, do art. 230, do Regimento Interno, a Presidência da Casa nomeou-me Relator Especial, para exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 066/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que tem por objetivo obter a autorização do Poder Legislativo para a celebração de convênio com o município de Lutécia, objetivando o recebimento e processamento do lixo domiciliar produzido naquele município pela Usina de Reciclagem e Compostagem de lixo do nosso município.

O presente convênio é de suma importância aos dois municípios, ao município de Lutécia por não dispor de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo e por questão sanitária e ambiental, já que o lixo não devidamente tratado poderá trazer sérios riscos à sua população e ao nosso município de Paraguaçu Paulista, que poderá ampliar a capacidade de processamento da Usina.

Desta forma, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei nº 066/06 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso **Parecer Favorável**, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 06 de novembro de 2006.

Vereador **MÁRCIO ANHESIM**  
Relator Especial

